



| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | | |
| <p>Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho</p> | | |

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: 17.501 – Companhia Mato-Grossense de Mineração, a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

| | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO DE EMENDA | | Individual |
| TIPO DE TRANSFERÊNCIA | | Transferência por Finalidade Definida |
| UO | 17.501 | COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO |
| PROGRAMA | 996 | Operações Especiais: Outras |
| AÇÃO | 8026 | Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas |
| OBJETIVO | | Propiciar o Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual |
| ESFERA | F | Fiscal |
| FUNCIONAL | 28.845 | FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 845 – Outras Transferências |
| GND | 3 | Outras Despesas Correntes |
| MODALIDADE | 40 | Transferência a Municípios |
| FONTE | 1.500.0000 | Recursos não vinculados a Impostos |
| VALOR | | R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) |
| REGIÃO | 9900 | ESTADO |

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo:

| | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UO | 30.102 | Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – Ege/Sefaz |
| PROGRAMA | 996 | Operações Especiais: Outras |
| AÇÃO | 8048 | Provisão para Emendas Parlamentares |
| OBJETIVO | | Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual |
| Esfera | F | Fiscal |
| FUNCIONAL | 28.846 | FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais |
| GND | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade | 90 | Aplicações Diretas |
| Fonte | 1.500.000 | Recursos não vinculados a Impostos |
| Valor | | R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) |
| REGIÃO | 9900 | ESTADO |



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda adita recursos orçamentários da U.O 30.102 – Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – Ege/Sefaz, para a U.O 17.501 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO, a fim de propiciar o pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.

A referida proposta visa destinar recursos financeiros aos municípios para a realização de perfuração de poços a fim de abastecer as comunidades tradicionais, assentamentos rurais e quilombolas, com água de qualidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para apreciação e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala de Reunião das Comissões em 05 de Janeiro de 2024

Fabio Tardin - Fabinho
Deputado Estadual